SIGPUB - Sistema Gerenciador de Publicações Legais
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO
ESTADO DE PERNAMBUCO
amupe

Pernambuco , 06 de Novembro de 2026 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco • ANO XVII | Nº 4218a - Edição Extraordinária

ASSOCIAÇÃO MUNICIPALISTA DE PERNAMBUCO – AMUPE
DIRETORIA EXECUTIVA
BIÊNIO 2026/2027

PRESIDENTE:
Pedro Ermirio de Almeida Freitas Filho - Aliança

VICE-PRESIDENTE:
Elcione da Silva Ramos Pedrosa Barbosa - Igarassu

1º SECRETÁRIO:
Mirella Fernanda Bezerra de Almeida - Olinda
1º TESOUREIRO:
Ruben de Lima Barbosa - Panelas
2º TESOUREIRO:
ElioenaiDias Santos Filho - Cabrobó
SECRETÁRIA DA MULHER:
Márcia Conrado de Lorena e Sá Araújo - Serra Talhada
SUPLENTE DA SECRETÁRIA DA MULHER:
Juliana Barbosa da Silva Aguiar - Casinhas

CONSELHO FISCAL

TITULARES:
1º - Sérgio Procopio Colin da Silva Carvalho- Toritama
2º - Orlando Jorge Pereira de Andrade Lima - Limoeiro
3º - Rivaldo Alves de Souza Junior – Saloá

SUPLENTES:
1º - Ana Carolina Coelho Jordão – Ribeirão
2º - Maria Izalta Silva Lopes Gama – Ibirajuba
3º - Maria Zeneide Medeiros da Costa – Cumaru

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE EXU

CÂMARA DE VEREADORES
EMENDA A LEI ORGANICA N. 001/2026

Altera o art. 24 da Lei Orgânica do Município de Exu para instituir mandato anual para a Mesa Diretora da Câmara Municipal, vedar a recondução consecutiva ao mesmo cargo e estabelecer regra de transição.

A MESA DA CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE EXU, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe o § 2º. do artigo 47 da Lei Orgânica Municipal, FAZ SABER que o Plenário Luiz Gonzaga aprovou, em dois turnos e, NÓS PROMULGAMOS a presente EMENDA à Lei Orgânica deste Município:

Art. 1º -O § 1º do art. 24 da Lei Orgânica do Município de Exu passa a vigorar com a seguinte redação:

"§ 1º O mandato dos membros da Mesa Diretora será de 1 (um) ano, correspondente ao ano civil, vedada a recondução ao mesmo cargo na eleição imediatamente subsequente, ainda que em legislaturas distintas. A vedação incide somente em relação ao mesmo cargo da Mesa e não impede a eleição do Vereador para cargo diverso."

Art. 2º -O § 3º do art. 24 da Lei Orgânica do Município de Exu passa a vigorar com a seguinte redação:

"§ 3º A eleição para renovação da Mesa Diretora, destinada ao mandato do ano civil imediatamente subsequente, será realizada em sessão especialmente convocada pela Presidência da Câmara, a partir de 1º de outubro do ano anterior ao início do mandato pertinente e até 31 de dezembro desse ano, empossando-se os eleitos em 1º de janeiro. A eleição para o primeiro mandato anual de cada legislatura ocorrerá na sessão de instalação, imediatamente após a posse dos Vereadores, nos termos do caput."

Art. 3º - A Mesa Diretora em exercício na data da promulgação desta Emenda, cujo mandato bienal se encerra em 31 de dezembro de 2026, permanecerá no exercício de suas funções até essa data, sem interrupção ou redução do período para o qual foi eleita.

§ 1º A primeira eleição sob o regime anual destinar-se-á ao mandato compreendido entre 1º de janeiro e 31 de dezembro de 2027 e será realizada, em sessão especialmente convocada pela Presidência da Câmara, entre 1º de outubro e 31 de dezembro de 2026.

§ 2º Para a aplicação da vedação prevista no § 1º, o mandato bienal da Mesa Diretora em exercício, encerrado em 31 de dezembro de 2026, será considerado imediatamente anterior ao mandato anual de 2027. O Vereador que tiver exercido determinado cargo da Mesa nesse mandato não poderá ser eleito para o mesmo cargo no exercício de 2027, sem prejuízo de concorrer a cargo diverso da Mesa.

Art. 4º - Esta Emenda à Lei Orgânica entra em vigor na data de sua publicação.

DAVI MOREIRA DE ALENCAR
Presidente

MARIA DE FÁTIMA PINTO SARAIVA
Vice- Presidente

JURANDIR SEVERO DE CARVALHO
1º Secretário

EMANUELA SARAIVA MACEDO
2ª Secretária

Publicado por:
Maria Betânia Lima do Nascimento
Código Identificador:1EEAD6CC

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PANELAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO PMP Nº: 091/2026
INEXIGIBILIDADE PMP Nº: 066/2026

OBJETO: Contratação de Apresentação Artística do Poeta Oliveira de Panelas, no dia 08 de novembro de 2026, em Comemoração ao 2º Edição do Festival Cultural Oliveira de Panelas/PE.

CONTRATADO: BRAUNAS PRODUÇÕES CULTURAIS, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 30.086.289/0001-74.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

JUSTIFICATIVA: A contratação direta fundamenta-se na inviabilidade de competição, tendo em vista tratar-se de artista consagrado pela crítica especializada e/ou opinião pública, conforme

documentação acostada aos autos, sendo inviável a realização de procedimento licitatório.
VALOR GLOBAL: R$ 12.000,00, conforme detalhamento abaixo:
• Imposto Municipal: Isento
• Imposto Federal: Isento
• Transporte (03): R$ 1.200,00
• Hospedagem (03): R$ 1.860,00
• Alimentação (03): R$ 1.140,00
• Representação 10%: R$ 1.200,00
• Cachê Artístico (03): R$ 6.600,00
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02.07 - Secretaria de Desenvolvimento, Cultura e Turismo
02.07.06 - Departamento de Cultura
13.392.0401.2114- Promoção de Festividades do calendário turístico doMunicípio e Festas Tradicionais
3.3.90.39- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

RATIFICAÇÃO: Nos termos dos arts. 72 e 74 da Lei nº 14.133/2021, RATIFICO a inexigibilidade de licitação para a contratação em questão, reconhecendo a inviabilidade de competição e autorizando a contratação do referido artista, incluindo todos os serviços correlatos necessários à execução do objeto.

Panelas/PE, 06 de novembro de 2026.

AÉCIO DE LUCENA MIRANDA
Secretário de Desenvolvimento, Cultura e Turismo

Publicado por:
Yara Maria Chaves
Código Identificador:DF4D95F8

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE

CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 008/2026 - GAB/SME

Portaria nº 008/2026 - GAB/SME

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo art. 144 do Estatuto e Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Santa Cruz do Capibaribe:
RESOLVE: Instaurar Sindicância em face das denúncias surgidas na Escola Municipal Lindalva Aragão em desfavor da servidora Sileide Pessoa da Silva, matrícula 1902.
I - DESIGNAR, Elisângela de Lima Moraes Marques, professora, matrícula 1743, e Geórgia Silva Araújo Cândido Freire, professora, matrícula 1054, ambas lotadas nesta Secretaria, desenvolvendo trabalho de coordenação, para, sob a presidência do primeira, integrarem a Comissão Sindicante, delegando-lhes poderes para efetivar todas as diligências necessárias para a instrução do procedimento, nos termos dos art. 145, parágrafo primeiro, do Estatuto e Regime jurídico dos servidores Públicos do Município:
Determinar seja dada ciência da constituição da Comissão Sindicante ao Gabinete do Prefeito.
A Sindicância terá o prazo de conclusão de 15 (quinze) dias, nos termos do art. 145, inciso § 2º, do Estatuto do Servidor Municipal;
II – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Atenciosamente,

CLECIANA ALVES DE ARRUDA
Secretário Municipal de Educação
Portaria GP nº017/2025

Publicado por:
Elielson Alves Silva
Código Identificador:22FF50B0

